

LEI MUNICIPAL N.º 1.155, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FIHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei 4 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar **elementos de despesa** no orçamento anual municipal, no valor de **R\$ 402.591,94** (Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.03.00 – Depto. de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer	
02.03.03 – FUNDEB – Magistério Ensino Fundamental	
12.368.0006.2006 – Manut. Prof. Magist. Ens. Fundam. FUNDEB	
3390.46 – Auxílio Alimentação (2)	R\$ 73.000,00
02.03.04 – FUNDEB – Outras Desp. Ens. Fundamental	
12.368.0007.2007 – Manut. Outras Desp. Ens. Fundam. FUNDEB	
3390.46 – Auxílio Alimentação (2)	R\$ 44.000,00
02.03.05 – FUNDEB – Magistério Ensino Infantil	
12.368.0008.2008 – Manut. Prof. Magist. Ens. Infantil – FUNDEB	
3390.46 – Auxílio Alimentação (2)	R\$ 15.000,00
02.03.06 – FUNDEB – Outras Desp. Ensino Infantil	
12.368.0009.2009 – Manut. Outras Desp. Ens. Infantil – FUNDEB	
3390.46 – Auxílio Alimentação (2)	R\$ 10.000,00
02.03.07 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.0010.2010 – Manut. Fundo Mun. Ensino Fundamental	
3390.30 – Material de Consumo (5)	R\$ 40.591,94
02.03.10 – Manutenção do Ensino Infantil	
12.365.0011.2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
3390.30 – Material de Consumo (5)	R\$ 15.000,00
02.05.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais	
02.05.02 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0025.2028 – Manut. De Obras e Serviços Municipais	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (2)	R\$ 205.000,00
TOTAL	R\$ 402.591,94

ARTIGO 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos com os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação proveniente de repasses de convênios firmados com o governo Federal e Estadual no valor de **R\$ 255.000,00**



b) Superávit Financeiro - Recurso Federal (QSE)	R\$ 7.496,95
c) Excesso de Arrecadação Tesouro (Educação)	R\$ 140.094,99
Total Geral	R\$ 402.591,94

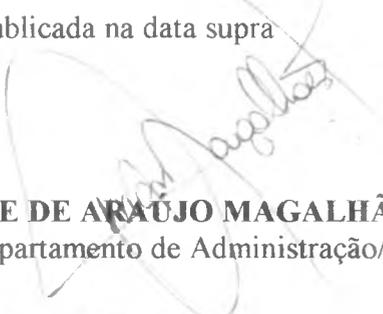
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 26 DE JUNHO DE 2014.

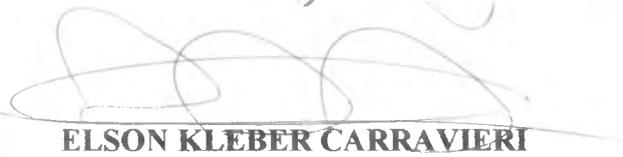


JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

